



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

Servilusa

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Servilusa, Agências Funerárias, S.A. com sede no Edifício Santa Teresa – Rua Luís de Camões, nº 27 – 1º Andar, representada neste ato por Paulo Moniz Carreira, na qualidade de Diretor Geral de Negócio adiante designada por Servilusa e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Servilusa dedica-se à atividade de serviços funerários e tem interesse em associar-se à OCC, concedendo condições privilegiadas aos seus membros e respetivos familiares (descendentes em 1º grau e cônjuge);
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Servilusa
AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

[Handwritten signature in blue ink]

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Servilusa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Servilusa, através dos meios acima elencados.

A Servilusa compromete-se a:

1. 10% sobre Prestação de Serviços (inclui Organização Técnica, Auto-Fúnebre e veículos para serviço, pessoal e outros serviços) e Vendas;
2. 10% sobre Flores, Manutenção e Limpeza de Jazigos e Sepulturas, Exumações;
3. Desconto de 7,5% na subscrição do Plano de Funeral em Vida;
4. Oferta de uma Coroa de Flores em nome do Parceiro;
5. Colocar ao dispor o número verde grátis, a nível nacional, para contacto permanente de 24 horas, com os seus serviços – 800 204 222;
6. As condições poderão sofrer alterações sem aviso prévio, por razões inesperadas e de força maior, entre as quais estados de emergência e/ou situações de saúde pública;
7. Para que os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo possam usufruir das vantagens elencadas devem apresentar a cédula profissional de contabilista certificado.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Servilusa
AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

dos benefícios consagrados no presente protocolo.

3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.
4. As outorgantes acordam fornecer e autorizar a utilização dos seus logótipos e informação das organizações, para efeitos de publicidade em relação ao protocolo agora estabelecido e aos serviços que lhe estão associados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Servilusa

Exmo. Sr. Paulo Moniz Carreira
Telefone: 214 706 300
E-mail: servilusa@servilusa.pt
Site: <http://www.servilusa.pt>

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Servilusa
AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

G

os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 9 Fevereiro 2022 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

SERVILUSA - Agências Funerárias, S.A.

Edifício Santa Teresa
Rua Luís de Camões, n.º 27
Buraca – 2610-105 AMADORA